

PROCESSO 02/2021

CONCORRÊNCIA 01/2021 – SEMASA

ATA 02/2021

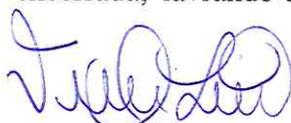
Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021 às 13:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de divulgar o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Próprios da Semasa**. Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se do contexto do Parecer anexo, formalizado pela Secretaria Requisitante e, das interpretações concebidas pela Comissão sobre a documentação apresentada pelas Participantes. Pela conferência desenvolvida com prudência, foram consideradas habilitadas as empresas:

- **BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA.;**
- **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.;**
- **RODRIGO CUNHA VENTURA;**

Pelo mesmo procedimento ficam consideradas inabilitadas as licitantes:

- **AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA.** – pelo não atendimento do subitem 16.4.1 do edital e pela não apresentação das Notas Explicativas requeridas no subitem 16.5.1, (IV) do edital;
- **BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA.** – pelo não atendimento do subitem 16.4.1 do edital;
- **CONSTRUTORA BRANGER EIRELI** – pelo não atendimento do subitem 16.4.1 do edital;
- **STC-SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** – pelo não atendimento do subitem 16.4.1 do edital;

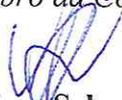
Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via por e-mail, às Licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que a lei lhes confere para interposição de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada.



Vanessa de Oliveira Freitas
Suplente do Presidente da Comissão



Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão



William Schoenardie
Membro da Comissão



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

RECEBIDO
LAGES/SC 10/06/2021
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

Of. nº 210/2021/SEMASA

Lages, 10 de junho de 2021.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Análise Técnica dos documentos de habilitação — CC 01/2021

RECEBIDO
LAGES/SC 10/06/2021
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

Vimos por meio deste, encaminhar manifestação acerca dos documentos de habilitação referente ao CC 01/2021 — Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Próprios da Semasa, sem fornecimento de material. Cabendo a esta secretaria tão somente verificar a conformidade no que se refere à análise de qualificação técnica, segue:

Brazil Construções Ltda

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende.

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

R: Atende.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Atende.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Construtora Branger Eireli

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende no item 16.3.2.1

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende.

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

R: Atende.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Não Atende.

Não atende a exigência do edital que preconiza: “comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.”

O **Termo de referência** deixa claro que não se trata de contratação para execução de obra civil específica, e sim a contratação de empresa de prestação de serviços, gestão e fornecimento de mão de obra especializada, vejamos: “Item **06 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA, do Termo de Referência:**

Caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações: A empresa deve fornecer mão de obra para uma jornada de 40 hora semanais com horários de trabalho das 8h às 12h e das 14h às 18 h.”

Portanto o(s) atestado(os) aqui tratados devem ser de serviço de locação de mão de obra e não de execução de obras.

Rodrigo Cunha Ventura ME

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende no item 16.3.2.1

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende.

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

R: Atende.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Atende.

STC – Serviços Terraplanagem e Construções Ltda.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende.

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende no item 16.3.2

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende.

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

R: Atende.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Não Atende.

Não atende a exigência do edital que preconiza: “comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.”

O **Termo de referência** deixa claro que não se trata de contratação para execução de obra civil específica, e sim a contratação de empresa de prestação de serviços, gestão e fornecimento de mão de obra especializada, vejamos: “**Item 06 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA, do Termo de Referência:**

Caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações: A empresa deve fornecer mão de obra para uma jornada de 40 hora semanais com horários de trabalho das 8h às 12h e das 14h às 18 h.”

Portanto o(s) atestado(os) aqui tratados devem ser de serviço de locação de mão de obra e não de execução de obras.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Orbenk Administração e Serviços Ltda.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende.

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende no item 16.3.2.

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende no item 16.3.4.1.

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

16.3.4.1 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

R: Atende.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Atende.

Autentika Engenharia Ltda

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende no item 16.3.2.1

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende.

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município.

R: Atende.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Não Atende.

Não atende a exigência do edital que preconiza: "comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional."

O Termo de referência deixa claro que não se trata de contratação para execução de obra civil específica, e sim a contratação de empresa de prestação de serviços, gestão



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

e fornecimento de mão de obra especializada, vejamos: “Item **06 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**, do Termo de Referência:

Caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações: A empresa deve fornecer mão de obra para uma jornada de 40 hora semanais com horários de trabalho das 8h às 12h e das 14h às 18 h.”

Portanto o(s) atestado(os) aqui tratados devem ser de serviço de locação de mão de obra e não de execução de obras.

Balmar Construções Ltda

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CRA e/ou CREA dependendo da atividade fim da empresa, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.

R: Atende.

16.3.2 Relação explícita da composição da equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação nos termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;

R: Atende no item 16.3.2.1

16.3.2.1 Na inviabilidade de comprovação de propriedade ou posse dos maquinários, ou de vínculo da equipe técnica com a licitante, possibilitar a apresentação de declaração de compromisso de comprovar no momento da assinatura do contrato;

R: Atende.

16.3.4 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

R: Atende no item 16.3.4.1



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

16.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

R: Atende.

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no setor técnico da SEMASA, pelo telefone: (49) 3221-3900;

R: Atende no item 16.3.4.1

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

R: Atende.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

R: Não Atende.

Não atende a exigência do edital que preconiza: "comprovar através de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional."

O **Termo de referência** deixa claro que não se trata de contratação para execução de obra civil específica, e sim a contratação de empresa de prestação de serviços, gestão e fornecimento de mão de obra especializada, vejamos: **"Item 06 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA, do Termo de Referência:**



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações: A empresa deve fornecer mão de obra para uma jornada de 40 hora semanais com horários de trabalho das 8h às 12h e das 14h às 18 h.”

Portanto o(s) atestado(os) aqui tratados devem ser de serviço de locação de mão de obra e não de execução de obras.

Sem mais para o momento, certo em poder contar com a costumeira colaboração, solicitamos o prosseguimento do processo e seguimos à disposição.



Jefferson Vieira
Eng. Civil

MBA – Eng. Seg. Trabalho
Pós Graduação – Gestão Ambiental
Pós Graduação - Saneamento
Crea – 125639-6



Marcos Quadros
Gerente SEMASA



Jurandi Domingos Agustini
Secretário Municipal SEMASA